

Lei nº 129/73

11/11/73 156

Autoriza assinatura de convenio com o D.A.E.E. e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Divino. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convenio para a construção de linha e rede de distribuição de energia elétrica para a sede do Município.

Artº 2º Para ocorrer as despesas de execução do convenio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal de nº 4320/64 de 17/03/64, em seus artigos 40 e 46.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 4º Entra em vigor esta lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,
08 de Setembro de 1973.

O Prefeito: Zefarmino Canoussi